



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 14 de junho de 2022.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio Cesar Ramalheira Roessing, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira, Desa. Nélia Caminha Jorge, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, Des. Délcio Luis Santos, Desa. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza de Abreu Gerth, Des. César Luiz Bandiera e Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Ausentes Justificadamente:** Desdoras., Des<sup>a</sup>. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des<sup>a</sup> Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Wellington José de Araújo, Elci Simões de Oliveira e Desa. Joana dos Santos Meirelles. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido do Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, com o assentimento dos demais Pares. Invertida a ordem de Pauta, foram chamado os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - SEI: 1 - Processo Administrativo n.º 2021/000017489-01 - MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO. Antec. voto c/ a Corregedora-Geral de Justiça, Desa Nélia Caminha Jorge:** Desdoras. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Carla Maria Santos dos Reis, Onilza Abreu Gerth e César Luiz Bandiera. **Ante. voto c/ a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha:** Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Yedo Simões de Oliveira, Jomar Ricardo Saunders Fernandes. O Des. Airton Luís Corrêa Gentil, com vista, devolveu o Processo acompanhando integralmente o voto da Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Apreciação Suspensa:** Vista ao Des. João de Jesus Abdala Simões. **2-Processo Administrativo n.º 2021/000014631-00. ADESÃO À PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO (PDPJ-BR) POR MEIO DO PRÓPRIO SISTEMA SAJ,**

**CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO. Apreciação Suspensa:** Para melhor análise da atual Coordenadora da TI, a Desa. Vânia Maria Marques Marinho. **3- Processo Administrativo nº 2022/000015274-01.MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO N. 21/2019, A QUAL UNIFICA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS CÍVEIS E ADEQUA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL. Apreciação Suspensa:** Vista para Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **4- Processo Administrativo nº 2019/000017946-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANTÃO JUDICIÁRIO NAS COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Anteciparam voto pela aprovação:** Desdoras. Joana dos Santos Meirelles e Délcio Luís Santos (Em 07.06.2022). **Apreciação Suspensa:** Vista para Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **5-Processo Administrativo nº 2022/000016235-01.MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 27/2020, A QUAL DISCIPLINA AS COMPENSAÇÕES POR ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS NÃO REMUNERADAS, DESEMPENHADAS POR MAGISTRADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS.** Aprovada à unanimidade. **6-Processo Administrativo nº 2022/000001942-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.** Aprovada à unanimidade. Na sequência, foram apreciados os seguintes processos: **1 - 4000835-63.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Edivaldo dos Santos Galvão. Advogado: Wirley Benezar Falcão (12729/AM). Advogada: Wirleny Benezar Falcão (13837/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Procuradora: Luciana Barroso de Freitas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Decisão: Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, consoante os termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **2 - 4002380-71.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maximina de Assis Abreu. Advogado: Kleper Evanovick Leitão Junior (10322/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Adiado: a pedido da Relatora. **3 - 4008442-98.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Paulo José Tavares Pinto. Advogado: Davi Fontenele de Almeida (13125/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior.******

**Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão.4 - 4005465-36.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . **Impetrante: Sindicato dos Professores e Pedagogos do Município de Manaus.** Advogado: Alexander Simonette Pereira (6139/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretária Estadual de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas (SEDUC). Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator.5 - 4007351-36.2021.8.04.0000 – Mandado de Segurança Cível. **Impetrante: João Lúcio Campos da Silva.** Advogado: Eduardo Carioca Arenare (12812/AM). Advogado: Rommel Júnior Queiroz Rodrigues (8279/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth.** Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER e DENEGAR a segurança vindicada, em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos do Voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. 6 - 4003355-30.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . **Impetrante: Prefeitura do Município de Manacapuru – AM.** Advogado: Christian Galvão da Silva (14841/AM). **Impetrado: Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – AM.** Procuradoria: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com a Promoção Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA, nos termos do voto do Relator. Presidiu o julgamento o Des. Paulo César Caminha e Lima. Impedido Des. Domingos Jorge Chlub Pereira. Em seguida foi assinado o Acórdão.7 - 0002113-75.2019.8.04.0000 - Cumprimento de Sentença / IMPUGNAÇÃO. **Impugnante/Executado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev.** Advogada: Caroline Retto Frota 4411/AM). **Impugnado/Exequente: Espólio de Francisco Carvalho de Lima (Conceição Castro de Lima).** Advogado: Adnilso Gomes Nery (4124/AM). **Executado: Governador do Estado do Amazonas.** Procuradora: Isabela Peres Russo – PGE/AM. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu indeferir a impugnação ao cumprimento de Acórdão, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. 8 - 0001812-94.2020.8.04.0000 - Oposição / Impugnação ao Cumprimento de Sentença. **Impugnante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Karinne Maria Freitas Pinheiro. **Impugnado: Stanley Emerson de Souza Barreto.** Advogado: Ramon Michael Chaves Pesqueira (10594/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub**

Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e acolher a impugnação à execução apresentada pelo Estado do Amazonas, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSO COM JULGAMENTO EM MESA: 9 - 0002295-56.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Embargada: Carole Cordeiro Baraúna. Embargada: Mirlene Dantas Caldas. Embargada: Andréa Márcia da Rocha Sarmento de Azevedo. Embargada: Viviane dos Santos Benes. Embargada: Antônia Fernandes de Oliveira.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Adiado:** a pedido do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 10 - 4009267-08.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Ana Andreia de Oliveira Souza.** Advogado: Hiago dos Santos Buás (11741/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretário de Educação do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Júlio Cezar Lima Brandão. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **11 - 4001775-28.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Hanna Keyty Vieira do Nascimento.** Advogado: Belmiro Gonçalves de Castro (2193/RO). **Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Impetrado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE.** Procuradora: Ingrid Monteiro. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. Presidiu o julgamento o Presidiu o julgamento, em substituição, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. Em seguida foi assinado o Acórdão. **12- 4000471-28.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Raimundo Nonato Souza Martins.** Advogado: Juarez Frazão Rodrigues Junior (5851/AM). **Impetrado: Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator . **13 - 4006710-82.2020.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade .Requerente: Sindicato dos Escrivães e Investigadores da Polícia Civil do Estado do Amazonas - SINDEIPOL/AM.** Advogado: Américo Valente Cavalcante Júnior (8540/AM). Advogada: Andreza da Costa Paes (12353/AM).

**Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador: Vander Laan Reis Goes (1380/AM). Procurador: Robert Wagner Fonseca de Oliveira (6529/AM). **Interessado: Procurador-Geral do Estado do Amazonas - PGE.** Procurador-Geral: Giordano Bruno Costa da Cruz. Procurador: Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Pela improcedência da ADI. **Julgamento Suspenso:** ausência justificada do vistante, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **14 - 0003964-52.2019.8.04.0000 - Cumprimento de Sentença – Impugnação ao Cumprimento de Acórdão. Impugnante: Estado do Amazonas.** Procurador: Arthur Marcel Batista Gomes. **Impugnado: Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas - SINTJAM.** Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Voto do Relator :** Julga procedente a impugnação ao cumprimento de sentença. **Impedimento:** Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Yedo Simões de Oliveira. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS: 15-0002996-51.2021.8.04.0000 – Agravo Interno Cível . Agravante: Fabio Marcelo Matos de Lima.** Advogado: Fabio Marcelo Matos de Lima (15670/CE). Agravado: Alber Furtado de Oliveira Júnior. Advogado: Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). Advogado: Marcel da Fonseca Moura (10083/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Adiado:** ausência justificada do Relator. **16-0005094-09.2021.8.04.0000 – Agravo Interno Cível. Agravante: Fabio Marcelo Matos de Lima.** Advogado: Fabio Marcelo Matos de Lima (15670/CE). **Agravado: Alber Furtado de Oliveira Júnior.** Advogado: Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). Advogado: Marcel da Fonseca Moura . 0083/AM). **Agravado: Estado do Amazonas. Agravado: Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.** Procuradora: Ellen Florêncio Santos Rocha (2752/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Adiado:** ausência justificada do Relator. **17-0003118-30.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). **Embargado: José Mauro do Amaral Ramos.** Advogada: Luiza Holanda da Costa, (15460/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **18 - 0002623-83.2022.8.04.0000 - Correição Extraordinária .Origem: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Decisão:** Por unanimidade

de votos, o Egrégio Tribunal Pleno aprovou e homologou o Relatório apresentado pela Comissão de correição realizada na Vara Única da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **19 - 0210728-38.2018.8.04.0022 - Correição Extraordinária. Origem: 10.<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Manaus/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Adiado: ausência justificada do Relator. 20- 0003555-71.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas. Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior. Embargado: Aylon Massimo Oliveira Praça. Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Adiado: ausência justificada do Relator.21- 0004580-56.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Glenda Iracema Santos Moura. Advogado: Waldemir Costa da Rocha Junior (3520/AM). Agravado: Bradesco Saúde S/A. Advogado: Eloi Pinto de Andrade (3840/AM). Advogada: Fabíola da Silva Gesta Caruso (4662/AM). Advogada: Maria Perpétuo Socorro Figueiredo de Andrade (6566/AM). Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator: Conhece e nega provimento ao agravo. O Des. Yedo Simões de Oliveira, com vista dos autos os devolveu, averbando seu impedimento, em virtude do Des. Elci Simões de Oliveira haver participado no julgamento da Apelação. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator . Em seguida foi assinado o Acórdão. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, o Des. Presidente, agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar . Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. .... Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.**

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

**Presidente do TJ/AM**



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 20/06/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 20/06/2022, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0598019** e o código CRC **AB4F6430**.